

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 049/2022
REGIME DE URGÊNCIA**



**Excelentíssimo Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Colombo**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que propõe a convalidação do Decreto Municipal nº 053/2022, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.257.000,00 (quarenta e cinco milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Essa convalidação se faz necessária e tem a finalidade de ajustar o ato administrativo anterior (Decreto nº 053/2022) à norma formal compatível com a exigência legal.

Isso porque, a Secretária Municipal da Fazenda, através do Ofício nº 179/2022 – SEFAZ, do **Processo Administrativo nº 39275/2022**, informou à Autarquia Previdenciária Municipal que o referido Decreto nº 053/2022 extrapolou o limite orçamentário de 15% (quinze por cento) permitido para suplementação previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.620/2021.

Ocorre que, no momento em que adveio a necessidade de crédito adicional suplementar à época, por erro formal, foi proposta norma diversa da legalmente exigida, sendo executada na forma de 'decreto', quando deveria ser proposta 'lei' para a finalidade de seu conteúdo.

As disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 autorizam a abertura de créditos suplementares, quando ocorrer despesas insuficientes dotadas na LOA. É o permissivo legal estabelecido nos artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Neste sentido, verifica-se que a solicitação do crédito suplementar é legítimo e lícito, contudo, a sua formalização e sujeição à aprovação desta E. Casa de Leis é indispensável.

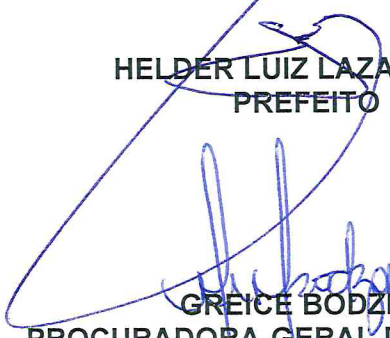
Fato é que, a motivação para a solicitação do crédito adicional suplementar acima discriminado adveio da necessidade do pagamento dos benefícios previdenciários. Isso em razão da falta de complementação de saldo de dotação no elemento de despesa na fonte 040 de Regime Próprio de Previdência, já existente na LOA, conforme tabela abaixo, que no momento da elaboração da LOA, constou na rubrica 551 de Compensação Previdenciária.

Ademais, tal adequação ocorreu através de suplementação orçamentária atentou ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e anulação parcial de valores, nos termos da legislação orçamentária federal.

Sendo assim, necessária a autorização legislativa para que esta Autarquia regularize os recursos previstos na legislação municipal orçamentária, para o fim de reequilibrar as receitas e despesas e devida aprovação da LOA pelo TCE/PR.

Em razão do exposto, encaminhamos com pedido de tramitação URGENTE, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 05 de dezembro de 2022.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO


GREICE BODZIAK
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

SÚMULA: *Convalida o Decreto nº 053/2022 editado em 25/04/2022, e publicado em 27/04/2022 que autorizou o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.257.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais).*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.257.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	31900100000000000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada	040 Regime Próprio de Previdência	39.000.000,00
	31900300000000000000	Pensões	040 Regime Próprio de Previdência	3.900.000,00
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	31900100000000000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada	040 Regime Próprio de Previdência	1.915.000,00
	31900300000000000000	Pensões	040 Regime Próprio de Previdência	142.000,00
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				
0009.0272.0002.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33904700000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	001 Recurso de Fonte RPPS	300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inc II -provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.197.000,00 (quarenta e cinco milhões, cento e noventa e sete mil reais), inciso III- Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e §3º como segue:

REDUÇÃO				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33903900000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	040 Regime Próprio de Previdência	40.000,00
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33903900000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	040 Regime Próprio de Previdência	20.000,00

Art. 3º Convalidam-se todos os atos atinentes ao Decreto nº 053/2022, editado em 25/04/2022 e publicado em 27/04/2022, para todos os efeitos legais.

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO